

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0113-2016-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.7

PROCESSO Nº 52400.029216-2016-13

INTERESSADO: CGAN

ASSUNTO: Termo de Cooperação Técnica – INPI e UFG

1. Cuida-se de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o INPI e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo por objeto, consoante a respectiva Cláusula Primeira, “*o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto ‘DISSEMINAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E NO ESTADO DE GOIÁS’*”, mediante a implementação de atividades várias de cooperação, delineadas no Plano de Trabalho que integra o Acordo, acostados os dois às fls. 82/88.

2. O presente processo, cabe registrar, já viera a este órgão jurídico consultivo em dois momentos distintos, quando exarados os Despachos Nº 0293/2016-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-3.2.2, à fl. 72, e Nº 0326/2016-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-3.2.2, à fl. 80, em ambas as ocasiões se requerendo diligências à Administração do INPI que restaram fundamentalmente atendidas, consoante o revela a instrução processual.

3. E sobredita instrução, em se tratando de caso, como na hipótese, em que inócurre o repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, conforme previsão expressa da Cláusula Terceira (v. fl. 83) e desde logo assinalado à fl. 04, se apresenta adequada, consoante às fls. 06/10, 14/64 e 77/79 a documentação exigível para a espécie.

4. Os autos demonstram, outrossim, a existência de autorização para o processamento na esfera da Presidência da Autarquia, cf. fl. 04, e, ainda, a atestação, pela DIPOR/CGPO, da existência de disponibilidade orçamentária para as despesas eventualmente resultantes da execução, cf. fl. 75 (com a observação feita ali), bem como a manifestação favorável das unidades do INPI envolvidas nas atividades de cooperação técnica, no caso a DIRMA, a DIRPA e o CEDIN, cf. fls. 04 e 73v.

5. Dessarte, não vê este órgão consultivo, sob a análise dos aspectos jurídicos da questão, sem adentrar, naturalmente, no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, óbice à firmação do Termo de Cooperação Técnica *sub examine*, nada



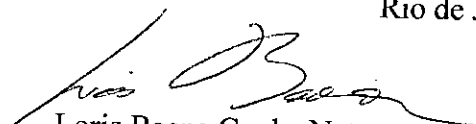
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

Despacho Nº 0342/2016-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LBC-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo Nº. 52400.029216-2016-13

1. Estou de acordo com a Nota nº 0113-2016-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.7, de lavra do Procurador Federal André Luis Balloussier Ancora da Luz.
2. Registre-se que as vias para chancela do termo de cooperação vieram com equívoco na numeração das cláusulas. Da cláusula quinta passava-se diretamente para a oitava. Esse fato sugere que a Administração submeteu o termo de cooperação à Procuradoria sem uma revisão mínima do texto, exigindo que esta Procuradoria examine não apenas os requisitos jurídicos.
3. O equívoco *supra* descrito exigiu que a Procuradoria entrasse em contato com a Administração para que remetesse, por correio eletrônico, o termo corrigido, que foi impresso e apensado aos autos, considerando a extrema urgência da Administração. Se a Administração possui tanta urgência no feito, caberia remeter o termo de cooperação desprovido de equívocos manifestos de digitação.
4. Percebe-se também que a orientação da Procuradoria, expedida pelo Despacho nº 0326/2016-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-3.2.2, não foi cumprida integralmente, mas simplesmente *pro forma*. O detalhamento das atividades de cooperação está aquém do que se habitualmente se faz nesta autarquia.
5. Em síntese, **não há óbice jurídico à celebração do termo de cooperação**, o que justifica a chancela ora aposta nas vias em apenso.
6. À Presidência.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2016.


Loris Baena Cunha Neto
Procurador-Chefe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, doravante denominada **UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CGC sob o n.º 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Reitor, **PROF. DR. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1805516 - SSP/GO, CPF n.º 102.388.401-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO e o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, doravante denominado **INPI**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.521.008/0001-37, com sede na Praça Mauá, 7, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-240 neste ato representada pelo seu Presidente **LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**, brasileiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, portador da C.I n.º 1.818.236-4, C.P.F n.º 199.981.120/87, resolvem celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, de 8/6/1994, no que couber, as Instruções Normativas n.º 01, de 15/1/1997, n.º 03, de 25/09/2003, e Decreto n.º 94.664, de 23/7/1987, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este TERMO tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto "DISSEMINAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E NO ESTADO DE GOIÁS"



DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

I – DA UFG:

- a) Realizar, em cooperação com o **INPI**, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;
- b) Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com o **INPI**, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **UFG**;
- c) Acolher, em suas dependências, a representação do **INPI**, disponibilizando área física e infra-estrutura adequada à execução, pelos servidores do **INPI**, das atividades de competência específica de apoio, informação, recepção e protocolo nas áreas de marcas, patentes, desenhos industriais, indicações geográficas, programa de computador, topografia de circuitos integrados, transferência de tecnologia e informação tecnológica, descentralizadas por este Acordo de Cooperação.

II – DO INPI:

- a) Executar programas e projetos, em conjunto com a **UFG**, para a consecução do objeto desse Termo, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- b) Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal da **REINPI/GO**, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano do **INPI**, para realização de 120 horas anuais de disseminação e consultoria sobre Propriedade Industrial;
- c) Solicitar à **UFG** servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- d) Participar, juntamente com a **UFG**, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo não implica em transferência de recursos, não gerando qualquer ônus financeiro aos Partícipes.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA QUARTA – Durante a vigência desse Termo será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.



DA COORDENAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Cada convenente designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente termo, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenentes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo vigorará por **cinco anos** a partir da data de assinatura.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada convenente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Como condição indispensável para a eficácia deste Termo, ele será publicado em forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA NONA – Este Termo, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.



E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam, em **três vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, ____ de _____ de _____

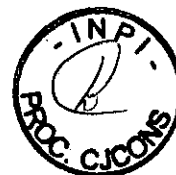
**Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do
Amaral**
Reitor da UFG

Luiz Otávio Pimentel
Presidente do INPI

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) **Nome do Projeto:** "DISSEMINAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E NO ESTADO DE GOIÁS"

b) **Objeto Principal do Termo:** "DISSEMINAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E NO ESTADO DE GOIÁS"

c) **Partícipes do Termo:**

- **CONVENIENTES: UFG/INPI**

d) **Obrigações dos Partícipes:**

I – DA UFG:

- Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico para a instalação da REINPI/GO (unidade que representa o INPI no Estado de Goiás), espaço esse que será cedido em instrumento jurídico próprio, e a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse Termo.]
- Realizar, em cooperação com o INPI, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;
- Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com o INPI, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da UFG.

II – DO INPI:

- Executar programas e projetos, em conjunto com a UFG, para a consecução do objeto desse Termo, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal da REINPI/GO, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano do INPI, para realização de 120 horas anuais de disseminação e consultoria sobre Propriedade Industrial, divididas na seguinte proporção sugerida, não estando vedadas, no entanto, realocações dos quantitativos, se de comum acordo entre os partícipes, respeitando o total pactuado:



Atividades por tema de PI	Quantitativo em horas por ano
Patentes	48
Marcas	36
Desenho Industrial	12
Indicações Geográficas	12
Programas de Computador	12
Total	120

Cronograma de Execução

Atividade por tema da PI	Início	Fim
Patentes	Junho 2016	Maio 2021
Marcas	Junho 2016	Maio 2021
Desenho industrial	Junho 2016	Maio 2021
Indicações geográfica	Junho 2016	Maio 2021
Programa de computador	Junho 2016	Maio 2021

- c) Solicitar à UFG servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- d) Participar, juntamente com a UFG, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.

2 – META A SER ATINGIDA

- 2.1 – Desenvolver programas, projetos, pesquisas e atividades de interesse comum das partes convenientes.
- 2.2 – Realizar palestras, consultorias e eventos de interesse comum.
- 2.3 – Promover intercâmbio de recursos humanos.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- 3.1 – Assinatura do Termo entre UFG/INPI.
- 3.2 – Publicação do Termo.
- 3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Termo.
- 3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.



4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados da data de assinatura do Termo ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – SE O TERMO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

